PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.416/85.- DE 01 DE OUTUBRO DE 1.985.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.E.R.), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL (VICINAL) SP- 270 - CORONEL GOULART, NUMA EXTENSÃO DE 16.500 METROS.

ARTIGO 2º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROMOVER ÀS EXPENSAS DO MUNICÍPIO, O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO DE CERCAS; A LIBERAÇÃO DO TRECHO NECESSÁRIO AOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO ADEQUADA AO PERFEITO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO LOCAL; A PROMOÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÀREAS PORVENTURA NECESSÁRIAS; A REMOÇÃO DE LINHAS AÉREAS E OU SUBTERRÂNEAS QUE PORVENTURA IMPEÇAM OU DIFICULTEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FICANDO TAMBÉM AUTORIZADO A RESSARCIR OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS E À PROPRIEDADE ALHEIA, EM RAZÃO DOS SERVIÇOS E DA OPERAÇÃO DO TRECHO, APÓS SUA ENTREGA AO TRÁFEGO.

ARTIGO 3º FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZANDO, TÃO LOGO CONCLUÍDOS OS TRABALHOS E MEDIANTE TERMO PRÓPRIO, A RECEBER OS SERVIÇOS PERTINENTES À ESTRADA MUNICIPAL EM QUESTÃO, CONSERVANDO-A COMO PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO, SEM ÔNUS PARA O D.E.R.

ARTIGO 4º AS DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI, OCORRERÃO ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

SEGUE F.02.-

F.02.-

ARTIGO 5º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PÚBLICAÇÃO

Prefeitura do Município de Álvares Machado
Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA
ÁLVARES MACHADO

COLEMA SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO